



**DECRETO N°. 062/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a comissão permanente de avaliação de imóveis e dá outras providências”..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

**Considerando** a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

**Considerando** a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por 3 (três) membros, todos servidores públicos municipais, sendo eles:

I – **Joseilton Mendes Machado**, matrícula: 0013 – Presidente;

II – **Natan de Almeida Anjos**, matrícula: 2078 – Membro;

III – **Diego Guimarães dos Anjos**, matrícula: 1956 – Membro.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada à Secretaria Municipal de obras e Infraestrutura.

**Art. 4º.** São atribuições dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



desapropriação;

IV – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

V – Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

VI - Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VII – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º.** A comissão exercerá suas atribuições até a data de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**, 29 de julho de 2024.

**EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**

Prefeito Municipal